



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Minuta do Contrato nº 046/2023

Processo nº 001070/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

Id Cidades: 2023.074E0700001.10.0011

Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, e a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na qualidade de contratante e contratado, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA E, nº 1.470, JD. GOIAS, CEP. 74.810-030, GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, neste ato representa pelo **SR. FELIPE CESAR SILVA NUNES**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 962.820.291-04 e RG. nº 3599976 – SESP-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa “**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, na qual possui contrato de exclusividade de representação artística com a dupla “**JOÃO NETO E FREDERICO**”, para se apresentar no dia 27/08/2023 as 00h00min aproximadamente do dia 28/08/2023, na cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ou simplesmente **CONTRATADO (A)**, para apresentação de **SHOW ARTÍSTICO** na intitulada “**FESTA DA CIDADE - 24ª POMITAFRO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023** do **Processo 001070/2023**, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.2. As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

UELIKSON

BOONE:06

975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON

BOONE:0697518477

1

Dados: 2023.05.03

09:46:36 -03'00'

CONTRACT
SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:1473861
3000135

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.03 09:46:36 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Apresentação de um show artístico afim de entretenimento da população e visitantes com 1h:30m hora de duração aproximadamente que será realizado no dia 27/08/2023 com início previsto para às 00:00 horas do dia 28/08/2023.

3.2 Tipo de Evento: FESTA DA CIDADE - 24ª POMITAFRO

“Show musical com o a dupla “JOÃO NETO E FREDERICO”

Data: 27/08/2023

Horário Previsto: 00h00min do dia 28/08/2023.

Local: Parque de Festas de Vila Pavão.

(Próximo a Unidade de Saúde do Bairro Nova Munique) Bairro Nova Munique, S/Nº, Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, CEP, CEP 29.843-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total para a contratação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme proposta apresentada.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Show musical afim de entretenimento da população e visitantes com 01h:30m (uma hora e trinta minutos) de duração que será realizado no dia 27/08/2023 com início previsto para às 00:00 horas do dia 28/08/2023.	01	SHOW	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 180.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro, se houver.

5.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. O pagamento será efetuado no dia 27/08/2023 dia este que se dará a apresentação dos artistas via cheque administrativo.

5.3. O preço oferecido pela CONTRATADA é considerado fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

5.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

5.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter

Página 2 de 7

UELIKSON
BOONE:069751
84771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.03
09:48:33 -03'00'

Contrato nº 046/2023

CONTRACT SHOW
PRODUcoes
ARTISTICAS
LTDA:1473861300
0135

Assinado de forma
digital por CONTRACT
SHOW PRODUcoes
ARTISTICAS
LTDA:14738613000135
Dados: 2023.05.03
09:38:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000736	150000000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurarem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, e tem garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado, inclusive a devolução do valor eventualmente pago.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5. A multa correspondente a diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização não cumprida.

8.6. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "4.1" da Cláusula Quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CONTRACT
SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:14738613
000135

Assinado de forma
digital por UELIKSON
SHOW PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:14738613000135
Data: 2023.05.03
09:38:19 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

IV - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

UELIKSON
BOONE:069751
84771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.03 09:48:44
-03'00'

Contrato nº 046/2023

Página 3 de 7



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo deste Município.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

10.2. A prefeitura colocará à disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

10.3. É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos.

10.4. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste Contrato;

UELIKSON
BOONE:069751
84771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.03 09:48:54
-03'00'

CONTRACT
SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:1473861
3000135
Assinado de forma
digital por
CONTRACT SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:147386130001
35
Dados: 2023 05 03
09:38:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente, bem como conferir os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

10.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local, na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc;

10.9. Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.10. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

10.13. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

10.14. Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

10.15. É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.16. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto do presente Contrato de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributárias, trabalhista e previdenciária.

11.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CONTRACT
SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTD.A:14738
613000135

Assinado de forma
digital por
CONTRACT SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTD.A:1473861300
0135
Data: 2023.05.03
09:38:48 -03'00'

UELIKSO
N
BOONE:
0697518
4771

Assinado de
forma digital
por UELIKSON
BOONE:069751
84771
Dados:
2023.05.03
09:49:05 -03'00'

Contrato nº 046/2023

Página 5 de 7



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.3. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

11.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, conforme art 70 da lei 8666/93.

11.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

11.6. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do material fornecido e apresentá-las ao CONTRATANTE;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. O repertório será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

12.1. A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

12.2. No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.3 No caso de os ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de “lockdown”, proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (ES) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

UELIKSON
BOONE:069751
84771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.03
09:49:16 -03'00'

Contrato nº 046/2023

Página 6 de 7

CONTRACT
SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
L.TDA:1473861
3000135

Assinado de forma
digital por CONTRACT
SHOW PRODUCOES
ARTISTICAS
L.TDA:14738613000135
5
Dados: 2023.05.03
09:39:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, a designação de nova data para a realização do show será de acordo com a disponibilidade de agenda da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO/LGPD

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

15.2. As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 26 de abril de 2023.

UELIKSON
BOONE:069
75184771
Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.03
09:49:29 -03'00'

UELIKSON BOONE
Prefeito do Município
CONTRATANTE

CONTRACT SHOW
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:1473861300013
5
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:14738613000135
Dados: 2023.05.03
09:39:20 -03'00'

FELIPE CESAR SILVA NUNES
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Vitória (ES), quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.420.515,85 (um milhão quatrocentos e vinte mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2023 à 03 de abril de 2024

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1072767

Viana

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 138/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3195/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Valor: o valor total do presente termo é de R\$ 2.757.925,44 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2023.

Viana/ES, 27 de março de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1073728

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO

Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001070/2023

Id Cidades 2023.074E0700001.10.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CONSTRUCT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa **que** possui contrato de exclusividade de representação artística com a dupla "**JOÃO NETO E FREDERICO**", para se apresentar no dia 28/08/2023, na cidade de Vila Pavão/ES.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurarem as obrigações assumidas neste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 736.

Vila Pavão, ES, 26/04/2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Protocolo 1073565

RESUMO DO CONTRATO

Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000094/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para tratamento de água do sistema de abastecimento.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 89.614,80.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas - 190.

Vila Pavão, ES, 26/04/2023.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1073627

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº 004404/2022

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 014/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços relativos a perfuração de poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Vila Pavão, inclusive com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos. em perfuração de poço artesiano com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Empresa Vencedora: EDUARDO POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP.

Item: 1

Valor: R\$ 322.000,00.

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0019

Vila Pavão, ES, 26/04/2023.

Jarmes Gasparini Junior

Pregoeiro

Protocolo 1073587

Vila Valério

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Fundamento legal: Lei Federal Nº 13.019/2014 - alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1011/2023. PARTICIPES: Município de Vila Valério/ES e Associação Comunitária De Segurança De Vila Valério/Es - ACSVIVA.

OBJETO: A conjugação de esforços entre as partes, Município De Vila Valério-ES e Associação Comunitária De Segurança De Vila Valério/ES, visa promover ações que garantam melhor qualidade de vida para os moradores do município de Vila Valério/ES colaborando com o Poder Público Municipal em assuntos relacionados a ações educativas e preventivas de segurança pública e bem estar da comunidade, buscando assegurar o acompanhamento e fiscalização e assessoramento as políticas voltadas as ações de segurança do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 04/2023 até 12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.

Protocolo 1074166

Aditivo**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
138/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3195/2022
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2021,
oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2021 da
Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES, através do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do
Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022
firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses,
nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Valor: o valor total do presente termo é de R\$
2.757.925,44 (dois milhões setecentos e cinquenta e
sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta
e quatro centavos).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogada
a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a
partir de 04 de abril de 2023.

Viana/ES, 27 de março de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1073729

Vila Pavão**Termos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 / 2023**

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0018

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, com
fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º,
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve
HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo
nº 000727/2023, do procedimento licitatório na
modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, tipo
"MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata da
aquisição de produtos alimentícios para fornecimento
de refeições aos grupos de dança visitantes da 24ª
pomitáfro, em favor da empresa G.I.S COMERCIAL
SANTANA LTDA ME, nos itens 01, 03, 04, 06, 10,
11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 35,
37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52 e 53 no valor
total de R\$ 7.803,06 (sete mil oitocentos e três reais
e seis centavos) e J.F COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, nos itens 02, 05, 07, 08,
09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 38,
40, 44, 49 e 51 no valor total de R\$ 9.393,08 (nove
mil trezentos e noventa e três reais e oito centavos).

Vila Pavão/ES, 26 de abril de 2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1074168

Contrato**RESUMO DO CONTRATO
Nº 046/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001070/2023
Id Cidades 2023.074E0700001.10.0011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUCT SHOW PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa que possui
contrato de exclusividade de representação artística
com a dupla "JOÃO NETO E FREDERICO", para se
apresentar no dia 28/08/2023, na cidade de Vila
Pavão/ES.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato começara
a contar do dia da sua publicação no diário oficial,
sendo que o prazo de vigência até o dia e hora
objeto deste instrumento e enquanto perdurarem as
obrigações assumidas neste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 736.

Vila Pavão, ES, 26/04/2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1073567

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000094/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em
fornecimento de materiais para tratamento de água
do sistema de abastecimento.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 89.614,80.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas - 190.

Vila Pavão, ES, 26/04/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1073628

Câmaras**Boa Esperança****Portaria**

PORTARIA Nº 024/2023

Retifica Portaria nº 022/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais;

www.amunes.es.gov.br

Vitória (ES), quinta-feira, 04 de Maio de 2023.

11/09/2023 a 22/09/2023 - Período de coletas das amostras;
02/10/2023 a 06/10/2023 - Realização da prova dos cafés;
19/10/2023 - Divulgação dos vencedores e premiação.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO
Protocolo 1077934

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2023
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: SUPORT LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIREL
DATA ASSINATURA: 03/05/2023
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R\$ 63.256,32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Municipal de Ensino, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na ROTA 315M, neste Município de Linhares.
RECURSO
09
09.01.12.361.0090.2.112
09.01.12.365.0090.2.113
3.3.90.39.00000 -
3.3.90.39.32.000
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 7503/2023
Cód. CidadES Contratações:2023.042E0600008.09.0004
Protocolo 1078419

Mucurici

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.
Contratada: FASHION SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 08.623.848/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 358.390,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA FINAL: Até 29 de dezembro de 2023.
ID CidadES TCE/ES:2023.049E0700001.16.0002

Mucurici/ES, 27 de abril de 2023.
Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal
Protocolo 1078313

Muqui

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de materiais esportivos, Convênio SESPORT 047/2022. Contratante, Município de Muqui, Pr. Eletrônico 06-2023:
-Contrato nº 078/2023 - Contratada: CRR

Comércio Varej. Artigos Esportivos Ltda, CNPJ 08.036.852/0001-40, valor R\$ 6.673,20;
-Contrato nº 079/2023 - Kokrenum Ltda, CNPJ 44.005.565/0001-37, valor R\$ 570,64;
-Contrato nº 080/2023 - MG de Oliveira Milhorato ME, CNPJ 02.396.150/0001-91, valor R\$ 6.198,40;
-Contrato nº 081/2023 - Mais Esporte Com. Artigos Esportivos Ltda, CNPJ 47.484691/0001-00;
-Contrato nº 082/2023 - Placar Mat. Esportivo Ltda, CNPJ 02.865.127/0001-07, valor R\$ 2.996,00;
-Contrato nº 083/2023 - Renata Emerenciano de Oliveira 10857780700, CNPJ 34.470282/0001-02, valor R\$ 2.273,46;
-Contrato nº 084/2023 - WPPT Confecções Ltda, CNPJ 45.438.114/0001-56, valor R\$ 2.273,46.

Muqui-ES, 19 de abril de 2023.
Protocolo 1077920

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Agricultura e Abastecimento- Município de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 209/2023

CONTRATADA: IURI RIBEIRO LTDA-ME (CNPJ: 15.461.261/0001-86)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS **VALOR TOTAL: R\$ 87.086,25**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASS.: 03/05/2023
RECURSOS:0140.014010.20. 606.0041. 3.072
PROCESSO: 012.075/2022
FISCAL: JOÃO CARLOS VIEGAS VASCONCELOS JUNIOR (Titular) e HERMES AZEREDO VALADARES (Suplente).
MODAL.: PE 001/2023.
CÓDIGO CidadES Contratações: 2023.067E0600010.01.0001

São Mateus/ES, 03/05/2023.
PALOMA F. P. DE ALMEIDA
Decreto nº14.532/2023
Sec. de Agric. e Abastecimento
Protocolo 1078328

Vila Pavão

**ERRATA CONTRATO Nº 046/2023
PROCESSO Nº 001070/2023
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0011**

Publicação: DIO/ES - Edição nº 25974 de 27/04/2023 Página 83

Onde se Lê:
26/04/2023.

Leia-se:
02/05/2023.

Vila Pavão/ES, 03/05/2023.
Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 1077946

PORTARIA/IPREVI Nº 004, de 03 de maio de 2023.

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUZIR A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVI - BIÊNIO 2023/2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do art. 58, e seu parágrafo único, e em fiel cumprimento ao disposto no art. 50, III da Lei nº 1.595, de 28/12/2001;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 001, de 27/04/2023 do Conselho Deliberativo do IPREVI, no Diário Oficial do Municípios de 02/05/2023, Edição 2257, processo eletrônico nº 7716/2023.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores efetivos constante no OF/PMV/SEMGOV/Nº 121/2023, datado de 26/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, nos termos do art. 6º do Ato Normativo nº 001/2023, de 27/04/2023, do Conselho Deliberativo deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana, publicado no Diário Oficial do Municípios de 02/05/2023, Edição 2257, a Comissão Eleitoral que será responsável por conduzir a eleição dos membros para compor o Conselho Deliberativo do IPREVI no biênio 2023/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para conduzir a eleição do Conselho Deliberativo do IPREVI, que se realizará no dia 29/06/2023:

- I - Aldivania Barbosa Lira;
- II - Hermes Freitas Filho;
- III - Josue Cláudio Nascimento.

Art. 2º A comissão ora designada escolherá dentre seus membros, seu presidente e seu secretário, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 6º do Ato Normativo nº 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a data da posse dos eleitos.

Viana-ES, 03 de maio de 2023.

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

Protocolo 1078087

Vila Pavão

Edital

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com anuência e

autorização do Prefeito Municipal, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para diversos cargos, em designação temporária e para CADASTRO DE RESERVA, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com Edital próprio, publicado e disponível no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico <https://www.vilapavao.es.gov.br>.

As inscrições poderão ser feitas na Praça do Colono, situada na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Município de Vila Pavão/ES, nos dias 09 e 10 de maio de 2023, por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos do Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, devidamente preenchido, em envelope lacrado e identificado, no seguinte horário: de 8h00min às 16h00min.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1078234

Contrato

ERRATA CONTRATO Nº 046/2023
PROCESSO Nº 001070/2023
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0011

Publicação: DIO/ES - Edição nº 25974 de
27/04/2023 Página 83

Onde se Lê:
26/04/2023.

Leia-se:
02/05/2023.

Vila Pavão/ES, 03/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1077948

Câmaras

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 94, DE 3 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno,

www.amunes.es.gov.br